



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei nº 950/2003

EMENTA: Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com seus níveis, remuneração básica e quantitativos constantes do anexo I integrante da presente lei.

Art. 2º - Os cargos criados por força da presente Lei, serão destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas que compõem a Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, fará através de portaria, a locação dos cargos ora criados, nas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os cargos ora criados, serão providos temporariamente, para atendimento de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal n.º 892, de 29/12/2000, no prazo determinado pela referida Lei, até que seja elaborado o Concurso Público para provimento definitivo dos cargos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá conceder aos contratados, gratificação de até 100% (cem) por cento sobre o vencimento, visando com isto acompanhar possíveis defasagens salariais durante a vigência do contrato, e/ou, equivalência salarial de acordo com a região.

Art. 4º - Os recursos disponíveis para fazer às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento geral deste município, no corrente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de março de 2002.

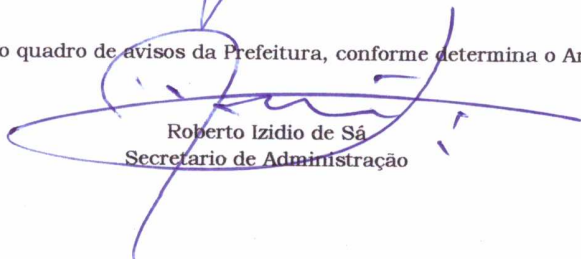
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2003.

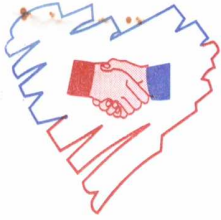


Cléber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da LOM.



Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

ANEXO I, DA LEI Nº 950/2003.

Nome do Cargo	Quantitativo	Nível	Vencimentos
Cargos de Níveis Primários:			
Operador de Máquina Motoniveladora	01	NP-01	400,00
Vigia	05	NP-01	200,00
Gari	05	NP-01	200,00
Cargos de Níveis Médios:			
Professor	10	NM-01	200,00
Digitador	01	NM-01	200,00
Cargos de Níveis Superiores:			
Médico (40 horas Semanais)	02	NU-01	5.300,00
Médico (Plantão)	02	NU-01	640,00
Enfermeira	02	NU-02	1.800,00


Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito